Parlamento Europeu
2019-2024

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

2023/2139(DEC)

23.1.2024

PARECER

da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2022, Secção III – Procuradoria Europeia
(2023/2139(DEC))

Relator de parecer: Tomáš Zdechovský

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Assinala o facto de o Tribunal de Contas («Tribunal») ter declarado que as operações subjacentes às contas anuais da Procuradoria Europeia relativas ao exercício de 2022 são, em todos os aspetos materialmente relevantes, legais e regulares e que a sua situação financeira em 31 de dezembro de 2022 está fielmente representada;

2. Acolhe com agrado o facto de a maior parte das observações do Tribunal do ano passado terem sido encerradas e de a Procuradoria Europeia ter conseguido reduzir a percentagem de pagamentos em atraso de 21 % em 2021 para 5 % em 2022;

3. Regista o aumento considerável da carga de trabalho da Procuradoria Europeia; regista com satisfação o facto de a Procuradoria Europeia ter recebido 3 318 comunicações de crimes e de 58 % delas terem sido feitas por entidades privadas, o que também revela que a Procuradoria Europeia é um órgão judicial bastante conhecido; saúda o facto de a Procuradoria Europeia ter aberto 865 investigações em 2022, incluindo sobre a aquisição de vacinas contra a COVID-19, com prejuízos estimados em 9,9 mil milhões de EUR; assinala que o número de processos da Procuradoria Europeia foi consideravelmente subestimado;

4. Congratula-se com o facto de a Procuradoria Europeia ter recebido recursos humanos adicionais com perfis altamente especializados e qualificados, incluindo, pela primeira vez em 2022, peritos nacionais destacados; observa que foram lançados e concluídos 34 procedimentos de seleção de pessoal estatutário, bem como três procedimentos de seleção de peritos nacionais destacados; congratula-se com o número total de membros do pessoal estatutário e de peritos nacionais destacados, que se situa atualmente em 221, o que se traduz numa taxa de ocupação de 89 % do quadro de pessoal;

5. Manifesta preocupação com o ambiente de alto risco no que se refere à segurança física e à segurança da informação em que a Procuradoria Europeia exerce as suas atividades e com o nível atual de recursos; salienta a importância de adaptar os recursos humanos e financeiros ao crescente volume de trabalho e de os ter em devida conta no futuro planeamento orçamental, nomeadamente através do aumento do orçamento da Procuradoria Europeia, caso se revele necessário;

6. Recorda que a Procuradoria Europeia é um organismo independente da UE, instituído com base no conceito de cooperação reforçada em matéria penal e que é responsável por investigar, instaurar a ação penal e deduzir acusação e sustentá-la na instrução e no julgamento de crimes contra os interesses financeiros da UE; observa que apenas 22 Estados-Membros da UE aderiram à Procuradoria Europeia, ao passo que a Hungria, a Polónia e a Suécia não o fizeram; insta a Comissão a encetar um diálogo ativo com os Estados-Membros não participantes, a fim de facilitar efetivamente a execução das atividades da Procuradoria Europeia;

7. Salienta a cooperação eficaz com as partes interessadas pertinentes; congratula-se com a

celebração de vários acordos de trabalho com autoridades de países terceiros, nomeadamente a Ucrânia, a Albânia, a Moldávia, o Montenegro, a Geórgia e a Macedónia do Norte; recorda a importância de cooperar com as autoridades dos países não participantes; está ciente das diferenças entre sistemas jurídicos e das dificuldades que surgem nas negociações de acordos de cooperação, o que, na Irlanda, conduziu à recusa de execução dos pedidos de cooperação judiciária da Procuradoria Europeia durante vários anos, conforme referido numa carta enviada pelo Procurador-Geral Europeu à Comissão; congratula-se com o compromisso das autoridades irlandesas e insta a Irlanda a reavaliar o seu acordo de cooperação com a Procuradoria Europeia;

8. Manifesta preocupação com o facto de o trabalho da Procuradoria Europeia, em especial a recolha de provas, ter sido afetado pela falta de cooperação da Polónia durante o período de 2021-2022, que teve um impacto negativo direto na capacidade da Procuradoria Europeia para proteger o orçamento da UE através de investigações e ações penais; congratula-se com a conclusão das negociações de um acordo de cooperação a nível técnico, as alterações ao Código de Processo Penal polaco e o reconhecimento pela Polónia da Procuradoria Europeia como autoridade competente para os instrumentos pertinentes da UE no domínio da cooperação judiciária em matéria penal, incluindo a Diretiva DEI; saúda ainda a recente decisão de um novo governo de lançar o processo de adesão à Procuradoria Europeia; insta ambas as partes a intensificaram o diálogo e a cooperação com vista a facilitar a execução das atividades da Procuradoria Europeia;

9. Observa que a nomeação dos procuradores europeus delegados é uma responsabilidade partilhada da Procuradoria Europeia e dos Estados-Membros; frisa que o processo de nomeação deve ser sempre conforme com o artigo 17.º do Regulamento (UE) 2017/1939 do Conselho e com o princípio da autonomia processual nacional; encoraja os Estados-Membros a contribuírem para a plena independência da Procuradoria Europeia no exercício do processo de nomeação; regista que, no final de 2022, exerciam funções 114 procuradores europeus delegados; acolhe com agrado o facto de, durante o período de referência, terem sido nomeados 15 procuradores europeus delegados e de nenhum ter sido demitido pelo Colégio da Procuradoria Europeia;

10. Recorda a extrema importância de assegurar a plena independência dos procuradores europeus delegados, que estão expostos a pressões externas, uma vez que levam a cabo os processos diretamente nos seus respetivos Estados-Membros; observa que a independência externa da Procuradoria Europeia está também ligada à afetação de recursos financeiros suficientes para cumprir o seu mandato e à autonomia orçamental necessária para os gerir; sublinha que cabe tanto à UE como a cada Estado-Membro participante garantir o financiamento adequado da Procuradora Europeia;

11. Regozija-se com a cooperação contínua com as autoridades dos Estados-Membros participantes e não participantes e de países terceiros, as instituições, os órgãos e os organismos da União Europeia, nomeadamente a Eurojust, a Europol e o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF); congratula-se com o facto de a Procuradoria Europeia ter encetado negociações sobre acordos de cooperação com o Parlamento Europeu e as agências de execução, bem como com o Serviço Europeu para a Ação Externa;

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR DE PARECER RECEBEU CONTRIBUTOS

O relator de parecer declara, sob a sua responsabilidade exclusiva, não ter recebido quaisquer contributos de entidades ou pessoas singulares que, em virtude do artigo 8.º do anexo I do Regimento, devessem ser indicadas no presente anexo.

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	23.1.2024
Resultado da votação final	+: 43 –: 10 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Abir Al-Sahlani, Katarina Barley, Pietro Bartolo, Theresa Bielowski, Patrick Breyer, Saskia Bricmont, Jorge Buxadé Villalba, Damien Carême, Patricia Chagnon, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Cornelia Ernst, Nicolaus Fest, Maria Grapini, Sylvie Guillaume, Andrzej Halicki, Evin Incir, Sophia in ‘t Veld, Patryk Jaki, Marina Kaljurand, Assita Kanko, Łukasz Kohut, Moritz Körner, Alice Kuhnke, Jeroen Lenaers, Juan Fernando López Aguilar, Erik Marquardt, Javier Moreno Sánchez, Maite Pagazaurtundúa, Diana Riba i Giner, Isabel Santos, Birgit Sippel, Vincenzo Sofo, Tineke Strik, Jana Toom, Milan Uhrík, Tom Vandendriessche, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Elena Yoncheva, Javier Zarzalejos
Suplentes presentes no momento da votação final	José Gusmão, Beata Kempa, Janina Ochojska, Anne-Sophie Pelletier, Bergur Løkke Rasmussen, Róża Thun und Hohenstein, Maria Walsh, Tomáš Zdechovský
Suplentes (art. 209.º, n.º 7) presentes no momento da votação final	Andrus Ansip, Hildegard Bentele, Maria da Graça Carvalho, Leopoldo López Gil, Marisa Matias, Caroline Nagtegaal

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

43	+
PPE	Hildegard Bentele, Maria da Graça Carvalho, Andrzej Halicki, Jeroen Lenaers, Leopoldo López Gil, Janina Ochojska, Elissavet Vozemberg-Vrionidi, Javier Zarzalejos, Tomáš Zdechovský
Renew	Abir Al-Sahlani, Andrus Ansip, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Sophia in 't Veld, Moritz Körner, Caroline Nagtegaal, Maite Pagazaurtundúa, Bergur Løkke Rasmussen, Róża Thun und Hohenstein, Jana Toom
S&D	Katarina Barley, Pietro Bartolo, Theresa Bielowski, Maria Grapini, Sylvie Guillaume, Evin Incir, Marina Kaljurand, Łukasz Kohut, Juan Fernando López Aguilar, Javier Moreno Sánchez, Isabel Santos, Birgit Sippel, Elena Yoncheva
The Left	Cornelia Ernst, José Gusmão, Marisa Matias, Anne-Sophie Pelletier
Verts/ALE	Patrick Breyer, Saskia Bricmont, Damien Carême, Alice Kuhnke, Erik Marquardt, Diana Riba i Giner, Tineke Strik

10	-
ECR	Jorge Buxadé Villalba, Patryk Jaki, Assita Kanko, Beata Kempa, Vincenzo Sofo
ID	Patricia Chagnon, Nicolaus Fest, Tom Vandendriessche
NI	Milan Uhrík
PPE	Maria Walsh

0	0

Legenda dos símbolos utilizados:
+ : votos a favor
- : votos contra
0 : abstenções